



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Determina a realização de correição no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

A CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar correição no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 2º Designar o dia *25 de novembro de 2014*, às *09h00min*, para o início da correição, e o dia *28 de novembro de 2014*, para o encerramento.

Art. 3º Determinar que os trabalhos da correição sejam realizados das *09h00min* às *19h00min* e que, no período dos trabalhos, cada uma das unidades, administrativas ou jurisdicionais, tenha pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da correição, garantindo a efetividade dos trabalhos.

Art. 4º Esclarecer que durante a correição – ou em razão desta – os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

Art. 5º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça que expeça ofícios aos Excelentíssimos Presidente e Corregedor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, convidando suas Excelências para a correição e, ainda, solicitando-lhes que:

I – providenciem a imediata publicação desta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal;

II – disponibilizem local adequado para a abertura e instalação dos trabalhos, a partir das *09h00min* do dia *25 de novembro de 2014*;

III – providenciem sala com capacidade para ao menos três (03) pessoas sentadas, na sede administrativa do Tribunal, com três (03) computadores, todos conectados à *internet*, *scanner* e impressora, a fim de que possam ser realizados os trabalhos de análise dos documentos e informações colhidos durante a correição.

Art. 6º Determinar, ainda, à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça, que expeça ofícios aos Excelentíssimos Corregedor-Geral do Conselho da Justiça Federal, Procurador-Geral da República, Presidente do Conselho Federal da OAB, Defensor Público-Geral da União, Advogado-Geral da União e Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe), convidando suas Excelências para, em havendo interesse, acompanhar os trabalhos da correição.

Art. 7º Informar que a coordenação dos trabalhos de correição, por delegação da Ministra Corregedora e com os poderes conferidos pelo art. 49 do RICNJ, ficará a cargo do Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso José Luiz Leite Lindote.

Art. 8º Designar os servidores Fábio Alexandre Mendonça e Simone Aparecida Metello Taques de Sousa, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, para assessorarem nos trabalhos.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Art. 9º Determinar a autuação deste expediente como correição, o qual deverá tramitar sob sigilo de justiça.

Art. 10. Determinar a imediata disponibilização desta Portaria no Diário de Justiça Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **NANCY ANDRIGHI**
Corregedora Nacional de Justiça

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the typed name of the Minister.